

COMITÊ TÉCNICO DE GOVERNANÇA – CTG
DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

ATA DE REUNIÃO Nº 01/CTG

Data, hora e local: 06 de julho de 2026, às 9h (horário de Campo Grande – MS), realizada de forma virtual, via plataforma Microsoft Teams.

Participantes:

Membros: Sra. Ana Luiza dos Santos Borella da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul (“SES/MS” ou “Poder Concedente”), Sr. Vinicius Marcus Battistella da Concessionária Inova Saúde MS S.A. (“Inova” ou “Concessionária”), Sra. Marielle Alves Corrêa Esgalha da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (“FUNSAU”) e Sr. Lucas Mendonça Giuseppin do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas (“EPE”).

Secretaria do CTG: Sra. Fernanda Alves Rosa, como Secretária, e Sra. Na Ri Lee Cerdeira, como suplente da Secretária.

Outros participantes: Sra. Carla Cossais, da Inova.

Ordem do dia: (i) Instauração do Comitê Técnico de Governança (“CTG” ou “Comitê”); (ii) Termos de Posse dos membros indicados pelo Poder Concedente e pela Concessionária, bem como dos membros observadores indicados pelo EPE e pela FUNSAU; (iii) Nomeação da secretária e secretária suplente pela Concessionária; (iv) Aprovação de calendário das reuniões ordinárias de 2026 e a primeira reunião de 2027; (v) Indicação do e-mail para os protocolos de documentos perante o Comitê; (vi) Escolha do membro independente indicado de comum acordo pelas Partes; e (vii) Aprovação do Regulamento do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão Administrativa.

Deliberações: Após uma breve apresentação dos membros e participantes presentes na reunião, o Sr. Lucas esclareceu aos demais membros acerca das finalidades do Comitê e os seus objetivos. A Sra. Fernanda também complementou as informações do Sr. Lucas e destacou acerca da distinção entre as funções dos membros (indicados pelo Poder Concedente e Concessionária) e dos membros observadores (indicados pela FUNSAU e EPE). Nesta ocasião, o Sr. Vinicius indagou sobre a hierarquia de decisões, considerando os demais comitês previstos no Contrato, a exemplo do Comitê de Interface, sendo esclarecido pelo Sr. Lucas que as divergências geradas em comitês com caráter operacional deverão ser discutidas entre a Concessionária e o Poder Concedente e, caso não venham a ser dirimidas, serão submetidas ao Comitê.

A Sra. Ana pediu a palavra para indagar se haverá uma apresentação sobre a evolução do cumprimento das obrigações nas reuniões do Comitê, sendo esclarecido pelo Sr. Vinicius que o Contrato de Concessão não faz tal exigência e que já existem outras esferas para a fiscalização. A Sra. Fernanda ratificou a falta de previsão, mas informou que o pedido será analisado pela Concessionária.

Desta forma, os membros passaram a deliberar sobre os assuntos fixados pelo próprio Contrato, conforme segue:

1. Instauração do Comitê Técnico de Governança: Os membros presentes aprovaram, por unanimidade, a instauração do Comitê Técnico de Governança na presente data.
2. Termos de Posse dos membros e membros observadores:

Os membros presentes na reunião confirmaram a aceitação de suas indicações, conforme a relação dos membros presentes na Reunião:

- a. Sra. Ana Luiza dos Santos Borella, membro indicado pelo Poder Concedente;
- b. Sr. Vinicius Marcus Battistella, membro indicado pela Concessionária;
- c. Sra. Marielle Alves Corrêa Esgalha, membro observador indicado pela FUNSAU; e
- d. Sr. Lucas Mendonça Giuseppin, membro observador indicado pelo EPE.

A Sra. Fernanda informou a necessidade de formalização da aceitação e que enviará, individualmente, as minutas dos Termos de Posse, que serão elaboradas de acordo com o modelo constante no Apêndice B do Anexo 12 do Contrato, para que cada membro informe os dados pessoais faltantes, e assim que recebidas tais informações providenciará as assinaturas dos Termos de Posse por meio da plataforma de assinatura Clicksign, com o que todos concordaram, inclusive para a assinatura de outros documentos do Comitê, tais como atas de reunião.

3. Nomeação de secretária e suplente pela Concessionária:

Em seguida, a Concessionária nomeou a mim, Fernanda Alves Rosa, advogada com registro na OAB/SP sob o nº 440.062, como Secretária do CTG, nos termos da cláusula 3.2.1 do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

Além disso, a Concessionária nomeia como secretária suplente a advogada Na Ri Lee Cerdeira, com registro na OAB/SP sob o nº 192.801, para o exercício da função de suplência.

4. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias de 2026 e a primeira reunião de 2027:

Sem prejuízo de revisão posterior e da realização das reuniões extraordinárias, os membros acordaram em manter a realização das reuniões ordinárias bimestralmente.

A Concessionária sugeriu que as próximas reuniões ordinárias sejam realizadas nas datas de 08 de setembro de 2026 e 10 de novembro de 2026, às 14h (horário de Campo Grande – MS), com o que todos concordaram, sendo que, em caso de eventual impossibilidade de participação por qualquer membro, os membros reavaliarão uma data substitutiva.

Os membros acordam que as reuniões do Comitê serão realizadas de maneira presencial, virtual ou híbrida, conforme a disponibilidade dos Membros, sempre sendo possibilitada participação remota via link enviado pela Secretaria do Comitê.

O Sr. Vinicius propôs que a próxima reunião seja em regime híbrido, ou seja, que os membros que estiverem em Campo Grande que tenham

disponibilidade participem presencialmente, mantendo a participação de forma virtual aos demais, com o que todos concordaram.

O cronograma de reuniões de 2027 será definido na última reunião de 2026.

5. Indicação do e-mail para os protocolos de documentos perante o Comitê:

A Sra. Fernanda informou que o e-mail da Secretaria do Comitê, para o recebimento de protocolos, documentos e outros assuntos relacionados ao Comitê, será o: inovasaudem@inovasaudes.com.br.

Ainda, a Sra. Fernanda também solicitou a confirmação dos e-mails dos membros, tendo sido confirmados os seguintes endereços de e-mail:

- a. Sra. Ana Luiza dos Santos Borella: izaborella83@gmail.com
- b. Sr. Vinicius Marcus Battistella: ymbattistella@inovasaudes.com.br
- c. Sra. Marielle Alves Corrêa Esgalha: presidencia@funsau.ms.gov.br
- d. Sr. Lucas Mendonça Giuseppin: lgiuseppin@segov.ms.gov.br

6. Seleção do membro independente indicado de comum acordo pelas Partes:

O Sr. Lucas informou que o Poder Concedente aguarda a confirmação por parte de alguns candidatos contactados para compor a sua lista de indicações para o membro independente, que presidirá o Comitê, e propôs que a lista seja apresentada na próxima reunião do CTG, com o que a Concessionária concordou.

7. Aprovação do Regulamento do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão Administrativa:

Em seguida, a Sra. Fernanda apresentou o Regulamento do Comitê aos membros, destacando que se trata de uma reprodução do Apêndice A do Anexo 12 do Contrato.

O Sr. Lucas pediu a palavra e, ressaltando a possibilidade de alterações do Regulamento pelas partes, sugeriu a alteração do item 2.3.1, haja vista que a indicação dos potenciais candidatos deverá ser apresentada na próxima

reunião do CTG. Assim, a Sra. Fernanda promoveu a seguinte alteração no item 2.3.1 do Regulamento:

De:

2.3.1. A indicação do Presidente mencionado no item 2.3 deste Regulamento será realizada pelos membros designados pelo Poder Concedente e pela Concessionária, comprometendo-se as partes a apresentar, ***na reunião de constituição do Comitê Técnico de Governança***, uma lista com quatro potenciais candidatos.

Para:

2.3.1. A indicação do Presidente mencionado no item 2.3 deste Regulamento será realizada pelos membros designados pelo Poder Concedente e pela Concessionária, comprometendo-se as partes a apresentar, ***na reunião seguinte à reunião de constituição Comitê Técnico de Governança***, uma lista com quatro potenciais candidatos.

Por fim, em relação ao item 6.2, a Sra. Marielle e a Sra. Ana manifestaram a necessidade de reformulação dos sítios eletrônicos do Poder Concedente para atendimento à publicação das atas de reuniões e extratos de deliberações resultantes dos procedimentos de solução de controvérsia. O Sr. Vinicius também manifestou o conflito entre o dever de sigilo previsto no item 6.1 e a obrigatoriedade de publicidade das atas prevista no item 6.2, notadamente em razão da natureza confidencial de determinados assuntos que poderão ser discutidos nas reuniões. O Sr. Lucas esclareceu que as deliberações das reuniões devam ser objetivas e fiquem mais restritas ao extrato das deliberações, mas, diante das preocupações manifestadas, foi sugerido pela Sra. Nari que apenas as atas e extratos de deliberações que resultem em alterações do Contrato sejam publicadas e que seja posteriormente avaliado o melhor sítio eletrônico, com o que os membros concordaram.

Assim, a Sra. Fernanda promoveu a seguinte alteração no item 6.2 do Regulamento:

De:

6.2. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, como o extrato das deliberações resultantes do procedimento de solução de controvérsia, serão publicadas em ambiente virtual **a ser disponibilizado pelas Partes em seus respectivos sítios eletrônicos.**

Para:

6.2. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias **que gerem impacto ao Contrato**, como o extrato das deliberações resultantes do procedimento de solução de controvérsia, serão publicadas em ambiente virtual **a ser definido em comum acordo entre as Partes.**

Por fim, a Sra. Fernanda informou que realizará o ajuste de redação às referências aos Apêndices (complementará que se trata dos apêndices ao Anexo12 do Contrato).

Restou acordado que a minuta do Regulamento será compartilhada com todos os membros para avaliação e, após a aprovação por e-mail da maioria dos membros, será compartilhada para assinatura dos membros juntamente com a declaração de Anuência ao Regulamento, conforme o modelo constante no Apêndice C do Anexo 12 do Contrato.

1. Ata n. 01-CTG - 06.07.2026 - vf _ f.docx

Documento número #68438907-3fac-4791-be39-e6dd91a34500

Hash do documento original (SHA256): 3ce28d7cb75dc53c1ab39b2475111ee9b623e7280d871fc8ef4b66a8540a2461

Assinaturas

✓ **Ana Luiza dos Santos Borella**
CPF: 005.545.831-94
Assinou em 05 ago 2026 às 09:10:56

✓ **Vinicius Battistella**
CPF: 248.534.818-93
Assinou em 05 ago 2026 às 15:19:36

✓ **Lucas Giuseppin**
CPF: 730.615.811-20
Assinou em 04 ago 2026 às 17:04:03

✓ **Marielle Alves Corrêa Esgalha**
CPF: 822.468.901-87
Assinou em 05 ago 2026 às 09:18:28

Log

04 ago 2026, 16:56:26 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número 68438907-3fac-4791-be39-e6dd91a34500. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2026 (16:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 ago 2026, 16:59:12 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: izaborella83@gmail.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Luiza dos Santos Borella.

04 ago 2026, 16:59:12 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: lgiuseppin@segov.ms.gov.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Giuseppin.

04 ago 2026, 16:59:12	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: vmbattistella@inovasaudes.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Marcus Battistella e CPF 248.534.818-93.
04 ago 2026, 16:59:12	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@funsau.ms.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marielle Alves Corrêa Esgalha.
04 ago 2026, 17:04:03	Lucas Giuseppin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lgioseppin@segov.ms.gov.br. CPF informado: 730.615.811-20. IP: 187.86.236.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4603 e longitude -54.6122. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 09:10:56	Ana Luiza dos Santos Borella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail izaborella83@gmail.com. CPF informado: 005.545.831-94. IP: 138.97.219.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.260242353946 e longitude -54.84851731884313. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 09:18:28	Marielle Alves Corrêa Esgalha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@funsau.ms.gov.br. CPF informado: 822.468.901-87. IP: 201.67.41.84. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 15:19:36	Vinicius Battistella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vmbattistella@inovasaudes.com.br. CPF informado: 248.534.818-93. IP: 189.98.251.167. Componente de assinatura versão 1.1492.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 15:19:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 68438907-3fac-4791-be39-e6dd91a34500.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 68438907-3fac-4791-be39-e6dd91a34500, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO COMITÊ
TÉCNICO DE GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2026**

VINICIUS MARCUS BATTISTELLA, brasileiro, casado, médico, portador da Célula de Identidade RG nº 513020 COMAER/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.534.818-93, com endereço profissional na Avenida Duque de Caixas, n. 5188, bairro Vila Eliane, CEP: 79.103-010, Campo Grande/MS, **declaro**, para todos os fins, que **aceito a indicação, por parte da Concessionária, Inova Saúde MS S.A., para integrar o Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026**, na condição de membro, pelo mandato de 03 (três) anos, contados da assinatura deste Termo. Declaro ainda que pautarei minha atuação no Comitê de acordo com todas as disposições previstas no Contrato de Concessão nº 01/2026.

Indico a seguir as informações para recebimento das comunicações e notificações necessárias ao cumprimento das minhas responsabilidades na condição de membro do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026:

Endereço: Avenida Duque de Caixas, n. 5188, bairro Vila Eliane, CEP: 79.103-010, Campo Grande/MS.

Endereço de e-mail: ymbattistella@inovasaudes.com.br

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

VINICIUS MARCUS BATTISTELLA

CONCESSIONÁRIA - TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO CTG - VF.docx

Documento número #0faca87c-bb89-4abd-8cd9-7989b4f932f3

Hash do documento original (SHA256): 4e6b7a321b9e5cb0c51630e61387fc34d36075f21e2457943270c0a129e74018

Assinaturas



Vinicius Marcus Battistella

CPF: 248.534.818-93

Assinou em 06 jul 2026 às 23:18:41

Log

- 06 jul 2026, 18:34:22 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número 0faca87c-bb89-4abd-8cd9-7989b4f932f3. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2026 (18:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jul 2026, 18:36:01 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: vmbattistella@inovasaudes.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Marcus Battistella e CPF 248.534.818-93.
- 06 jul 2026, 23:18:41 Vinicius Marcus Battistella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vmbattistella@inovasaudes.com.br. CPF informado: 248.534.818-93. IP: 187.56.97.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.65195874614278 e longitude -46.67273662672847. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jul 2026, 23:18:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0faca87c-bb89-4abd-8cd9-7989b4f932f3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0faca87c-bb89-4abd-8cd9-7989b4f932f3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Ofício n. 14/SES/SES/2026

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2026.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício n. 003/EPE/SEGOV, de 19 de junho de 2026, o qual solicita a indicação de representante do Poder Concedente para compor o Comitê Técnico de Governança da concessão administrativa dos serviços não assistenciais do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS);

Informamos que a representante indicada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) é a Sra Ana Luiza dos Santos Borella, matrícula 813059021.

Ofício de lavra do Apoio ao Gabinete, redigido pela servidora Rosely Tsuha Oshiro, telefone 67 3318-1790, email: apoiogab@saude.ms.gov.br

À Excelentíssima Senhora

ELIANE DETONI

Secretária Especial Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE

CAMPO GRANDE-MS

Atenciosamente,

MAURICIO SIMOES CORREA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Eliane Detoni

EPE - Escritório Estadual de Parceria Estratégicas

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 6a3934e8cf1a2f4b171e8898

Código de validação: UIVII-SES000142026-6E954C0F

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-SES000142026-6E954C0F>

Hash SHA-256 do documento original: 5a6162aa3db33c47276117450db677fdaeb8fc516314519b7749db77957d0c2f

Emitido em: 22/06/2026 09:20:53

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Mauricio Simoes Correa

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 860.***.***-49 | E-mail:

Data/Hora: 22/06/2026 09:20:40 | IP: 10.26.101.81

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO COMITÊ
TÉCNICO DE GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2026**

ANA LUIZA DOS SANTOS BORELLA, brasileira, divorciada, economista, portadora da Célula de Identidade RG nº 1.915.725 e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.545.831-94, com endereço profissional no Parque dos Poderes, S/N, Bloco 07, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, **declaro**, para todos os fins, que **aceito a indicação, por parte do Poder Concedente, para integrar o Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026**, na condição de membro, pelo mandato de 03 (três) anos, contados da data da reunião inaugural do Comitê, ocorrida em 06 de julho de 2026. Declaro ainda que pautarei minha atuação no Comitê de acordo com todas as disposições previstas no Contrato de Concessão nº 01/2026.

Indico a seguir as informações para recebimento das comunicações e notificações necessárias ao cumprimento das minhas responsabilidades na condição de membro do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026:

Endereço: Parque dos Poderes, S/N, Bloco 07, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS.

Endereço de e-mail: izaborella83@gmail.com

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

ANA LUIZA DOS SANTOS BORELLA

PODER CONCEDENTE - TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO CTG - VF.docx

Documento número #a423a596-d60b-4be6-9ae1-9583a86824a2

Hash do documento original (SHA256): 90598c9af8e5246449db8d2db986a42345aeeda0cbcf90e3c3b34733aaa59e59

Assinaturas



Ana Luiza dos Santos Borella

CPF: 005.545.831-94

Assinou em 05 ago 2026 às 09:11:48

Log

- 04 ago 2026, 17:10:55 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eae18a88d4 criou este documento número a423a596-d60b-4be6-9ae1-9583a86824a2. Data limite para assinatura do documento: 25 de agosto de 2026 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 17:11:35 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eae18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: izaborella83@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Luiza dos Santos Borella.
- 05 ago 2026, 09:11:48 Ana Luiza dos Santos Borella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail izaborella83@gmail.com. CPF informado: 005.545.831-94. IP: 138.97.219.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.26026337253053 e longitude -54.84849193009401. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2026, 09:12:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a423a596-d60b-4be6-9ae1-9583a86824a2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a423a596-d60b-4be6-9ae1-9583a86824a2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS

Ofício

Senhora Secretária Especial,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando que o Capítulo 3 do Anexo 12 do Contrato nº 001/2026 dispõe sobre o Comitê Técnico de Governança da concessão administrativa dos serviços não assistenciais do Hospital Regional de MS;

Nesse sentido, indicamos o representante desta FUNSAU para compor o referido Comitê Técnico:

- Marielle Alves Corrêa Esgalha - matrícula: 113345021

Caso seja necessário, indicamos a servidora Roberta Alves Higa, matrícula 111470021 como suplente.

Atenciosamente,

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 247894202622

Código de validação: UIVII-247894202622-4DE19037

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-247894202622-4DE19037>

Hash SHA-256 do documento original: f6fab50c263e1d368d5e7233586cf2de8e3aca62f3ddf51f2fcc9882d1d22a87

Emitido em: 22/06/2026 08:50:10

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Marielle Alves Correa Esgalha

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 822.***.***-87 | E-mail: pr***@fu***.br

Data/Hora: 22/06/2026 08:50:10 | IP: 10.26.37.250

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO COMITÊ
TÉCNICO DE GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2026**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, brasileira, casada, médica, portadora do RG n. 524670 SSP/MS, CPF n. 822.468.901-87, com endereço profissional avenida Lutherio Lopes, 36, Aero Rancho 4, CEP 79.084-180, Campo Grande/MS, **declaro**, para todos os fins, que **aceito a indicação, por parte da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, para integrar o Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026**, na condição de membro, pelo mandato de 03 (três) anos, ,contados da data da reunião inaugural do Comitê, ocorrida em 06 de julho de 2026. Declaro ainda que pautarei minha atuação no Comitê de acordo com todas as disposições previstas no Contrato de Concessão nº 01/2026.

Indico a seguir as informações para recebimento das comunicações e notificações necessárias ao cumprimento das minhas responsabilidades na condição de membro do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026:

Endereço: Avenida Lutherio Lopes, 36, Aero Rancho 4, CEP 79.084-180, Campo Grande/MS

Endereço de e-mail: presidencia@funsau.ms.gov.br

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

FUNSAU - TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO CTG - VF.docx

Documento número #26817d88-60f2-4ccf-956a-2e08933f9473

Hash do documento original (SHA256): bcb5b12c81447caefc627c45e6434090f83b7fe90768241547ef60e048458674

Assinaturas



Marielle Alves Corrêa Esgalha

CPF: 822.468.901-87

Assinou em 05 ago 2026 às 09:21:33

Log

- 04 ago 2026, 17:08:46 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número 26817d88-60f2-4ccf-956a-2e08933f9473. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2026 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 17:10:27 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de agosto de 2026 (09:52).
- 04 ago 2026, 17:10:27 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@funsau.ms.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marielle Alves Corrêa Esgalha.
- 05 ago 2026, 09:21:33 Marielle Alves Corrêa Esgalha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@funsau.ms.gov.br. CPF informado: 822.468.901-87. IP: 201.67.41.84. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2026, 09:21:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 26817d88-60f2-4ccf-956a-2e08933f9473.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 26817d88-60f2-4ccf-956a-2e08933f9473, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Ofício n. 003/EPE/SEGOV

Campo Grande, 19 de junho de 2026

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o Capítulo 3 do Anexo 12 do Contrato nº 001/2026 dispõe sobre o Comitê Técnico de Governança da concessão administrativa dos serviços não assistenciais do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS. Nos termos do referido instrumento, o Comitê será composto por 1 (um) representante indicado pelo Poder Concedente (SES), 1 (um) representante indicado pela Sociedade de Propósito Específico (SPE), 1 (um) representante escolhido de comum acordo entre as Partes, 1 (um) representante do Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE) e 1 (um) representante da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU).

Ressaltamos que o Contrato estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura para a constituição do Comitê Técnico de Governança. Considerando que a assinatura do contrato ocorreu em 23 de abril de 2026, o prazo contratual para sua constituição se encerra em 22 de junho de 2026.

Nesse sentido, informamos que o representante indicado pelo EPE será Lucas Mendonça Giuseppin, matrícula nº 489779027.

Diante da necessidade de instalação e constituição formal do Comitê Técnico de Governança dentro do prazo contratualmente estabelecido, solicitamos, com a maior brevidade possível, a indicação do representante do Poder Concedente para compor o referido colegiado.

Atenciosamente,

ELIANE SALETE
DETONI
ROCHA:44496729172

Assinado de forma digital por
ELIANE SALETE DETONI
ROCHA:44496729172
Dados: 2026.06.19 15:55:22
+04'00'

Eliane Detoni
Secretária Especial
Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Campo Grande - MS

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO COMITÊ
TÉCNICO DE GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2026**

LUCAS MENDONÇA GIUSEPPIN, brasileiro, em união estável, servidor público estadual, portador da Célula de Identidade RG nº 1417304 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.615.811-20, com endereço profissional na Rua Pedro Coutinho nº 53, Jardim dos Estados, CEP: 79020-280, Campo Grande/MS, **declaro**, para todos os fins, que **aceito a indicação, por parte do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas (EPE), para integrar o Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026**, na condição de membro, pelo mandato de 03 (três) anos, contados da data da reunião inaugural do Comitê, ocorrida em 06 de julho de 2026. Declaro ainda que pautarei minha atuação no Comitê de acordo com todas as disposições previstas no Contrato de Concessão nº 01/2026.

Indico a seguir as informações para recebimento das comunicações e notificações necessárias ao cumprimento das minhas responsabilidades na condição de membro do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão nº 01/2026:

Endereço: Rua Pedro Coutinho nº 53, Jardim dos Estados, CEP: 79020-280, Campo Grande/MS

Endereço de e-mail: lgioseppin@segov.ms.gov.br

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

LUCAS MENDONÇA GIUSEPPIN

EPE - TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MEMBRO DO CTG - VF.docx

Documento número #7696df45-5d31-41e9-87a3-119cea10b7ab

Hash do documento original (SHA256): 8d1cd24cb105bbafa921381f251fb52b02b41f481f85e13fb225a64829b66ef4

Assinaturas



Lucas Giuseppin

CPF: 730.615.811-20

Assinou em 05 ago 2026 às 10:45:34

Log

- 04 ago 2026, 17:06:32 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 criou este documento número 7696df45-5d31-41e9-87a3-119cea10b7ab. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2026 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 17:07:41 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: lgiuseppin@segov.ms.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Giuseppin.
- 05 ago 2026, 10:45:34 Lucas Giuseppin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lgiuseppin@segov.ms.gov.br. CPF informado: 730.615.811-20. IP: 187.86.236.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4603 e longitude -54.6122. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2026, 10:45:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7696df45-5d31-41e9-87a3-119cea10b7ab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7696df45-5d31-41e9-87a3-119cea10b7ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REGULAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

O Comitê Técnico de Governança ("Comitê"), instituído nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2026 ("Contrato"), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde ("Estado") e a Inova Saúde MS S.A. ("SPE") (separadamente denominadas "Parte" e em conjunto "Partes"),

CONSIDERANDO que:

- I. as Partes celebraram o Contrato de Concessão Administrativa do HRMS;
- II. a Cláusula 52 do Contrato e o item 3.1 deste Anexo, preveem a instituição do Comitê Técnico de Governança como instrumento para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, econômico-financeira ou relativa às obrigações constantes do Contrato e de seus Anexos, assim como divergências sobre a interpretação de cláusulas desses instrumentos contratuais;
- III. há a necessidade de se especificarem os procedimentos mínimos para que o Comitê Técnico de Governança possa cumprir seu papel enquanto instrumento eficiente de solução adequada de divergências, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços objeto do Contrato;

RESOLVE expedir este Regulamento, pelos termos a seguir dispostos.

1. DO COMITÊ E DA SUA COMPETÊNCIA

- 1.1. O Comitê Técnico de Governança é a comissão técnica instituída para a solução de eventuais divergências e controvérsias entre as Partes de natureza técnica, econômico-financeira ou relativa às obrigações constantes do Contrato e dos Anexos, assim como divergências sobre a interpretação de cláusulas desses instrumentos contratuais, verificadas na execução do Contrato.
- 1.2. Os membros do Comitê deverão realizar reuniões ordinárias, as quais ocorrerão em periodicidade bimestral.
- 1.3. O respectivo calendário das reuniões ordinárias será definido sempre na primeira reunião de cada ano.
- 1.4. As reuniões serão realizadas de forma virtual ou presencial no município de Campo Grande/MS, conforme definido no calendário mencionado no item 1.3, acima.
- 1.5. Caso não seja possível a algum dos membros do Comitê participar da reunião na data definida, caberá aos demais membros avaliarem a pertinência de sua realização, podendo ser adiada por até 15 (quinze) dias para garantir a presença de todos os membros.
- 1.6. Havendo necessidade de reuniões extraordinárias para a solução de conflitos ou

discussão de questões afetas ao funcionamento do Comitê Técnico de Governança, poderão os membros solicitar sua realização, cabendo ao Presidente a convocação e a designação da reunião.

- 1.7. Ao final de cada reunião será lavrada ata, que deverá registrar o fluxo dos trabalhos, as deliberações e os compromissos assumidos por cada membro.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

- 2.1. O Comitê Técnico de Governança terá caráter permanente e será composto por 5 (cinco) membros:

- I. 1 (um) membro indicado pelo Poder Concedente;
- II. 1 (um) membro indicado pela Concessionária;
- III. 1 (um) membro independente indicado de comum acordo pelas Partes;
- IV. 1 (um) membro observador indicado pelo EPE, ou órgão ou entidade que venha o substituir; e
- V. 1 (um) membro observador indicado pela FUNSAU.

- 2.2. Os membros do Comitê deverão ter formação técnica e experiência profissional compatíveis nas matérias indicadas no item 1.1 deste Regulamento.

- 2.3. A presidência do Comitê Técnico de Governança caberá ao membro independente indicado em comum acordo pelas Partes.

- 2.3.1. A indicação do Presidente mencionado no item 2.3 deste Regulamento será realizada pelos membros designados pelo Poder Concedente e pela Concessionária, comprometendo-se as partes a apresentar, na reunião seguinte à reunião de constituição do Comitê Técnico de Governança, uma lista com quatro potenciais candidatos.

- 2.3.2. No momento indicado na Cláusula 2.3.1 deste Regulamento, cada uma das partes poderá vetar até dois profissionais, sem necessidade de justificativa.

- 2.3.3. Nas reuniões realizadas após a constituição do Comitê Técnico de Governança, a escolha do Presidente, dentre os candidatos remanescentes do processo previsto na Cláusula 2.3.2, deverá observar o procedimento de recrutamento e seleção estabelecido pela Instrução Normativa EPE nº 002, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.241, de 14 de agosto de 2023, página 2, ou outra regulamentação que venha a substituí-la.

- 2.4. Os membros serão responsáveis pelos atos necessários ao exercício da competência do Comitê Técnico de Governança, nos termos previstos neste Regulamento e no Contrato.

- 2.5. Cada membro, indicado no item 2.1, terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do

Comitê Técnico de Governança.

- 2.5.1. Os membros observadores indicados pelo EPE e pela FUNSAU, nos termos do item 2.1, incisos IV e V, poderão se manifestar sobre as divergências e controvérsias eventualmente submetidas pelas Partes ao Comitê Técnico de Governança, porém não terão direito a voto.
- 2.6. No ato de indicação, os membros do Comitê Técnico de Governança deverão firmar termo de aceitação de responsabilidade, conforme minuta prevista no Apêndice B do Anexo 12 do Contrato, declarando que atuarão em conformidade com as disposições do Contrato, dos Anexos e deste Regulamento.
- 2.7. Os membros do Comitê Técnico de Governança atuarão com base em parâmetros de excelência, boa-fé e transparência, comprometendo-se a permanecer independentes na análise das demandas submetidas ao Comitê Técnico de Governança.
- 2.8. Os membros do Comitê terão mandato de 03 (três) anos, que poderá ser renovado, por igual período, a juízo da Parte responsável pela indicação do respectivo membro.
 - 2.8.1. Ao final de cada mandato, as Partes deverão indicar formalmente novos membros ou reconduzir os anteriores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do mandato dos membros empossados.
 - 2.8.2. Na excepcionalidade de qualquer das Partes não observar a regra prevista no item 2.8.1, acima, o respectivo membro será reconduzido por até 90 (noventa) dias, a fim de permitir que o sucessor seja devidamente empossado para completar o período do mandato.
 - 2.8.3. Havendo demandas em curso ao final de cada mandato, os membros serão reconduzidos automaticamente por até 60 (sessenta) dias para apreciação de eventuais pendências.
 - 2.8.4. No caso de renúncia de qualquer dos membros, o membro que renunciar deverá notificar às Partes, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, salvo motivo de força maior.
 - 2.8.5. A substituição de um ou mais membros não anula as decisões anteriores do Comitê, exceto se, nos termos deste Regulamento, for tomada nova decisão pelo Comitê.
- 2.9. O Presidente do Comitê terá direito à remuneração, a ser definida pelas Partes, nos termos do Apêndice D do Anexo 12 do Contrato.
 - 2.9.1. Cada Parte arcará com os custos e despesas próprios necessários ao funcionamento do Comitê Técnico de Governança.
 - 2.9.2. O membro indicado de comum acordo terá sua remuneração suportada pela Concessionária.

3. DA SEDE E SECRETARIA DO COMITE

- 3.1. O Comitê Técnico de Governança será sediado em Campo Grande/MS.
- 3.2. A secretaria do Comitê será composta por 1 (um) secretário, com formação jurídica e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, responsável pelo registro de protocolos, recebimento de documentos, autuação e numeração das páginas dos procedimentos, realização de comunicações, guarda e arquivamento dos procedimentos, elaboração das minutas das atas de reuniões, assim como outros serviços auxiliares de secretaria necessários ao funcionamento do Comitê e tramitação dos procedimentos.
 - 3.2.1. A Concessionária coordenará as atividades da secretaria do Comitê Técnico de Governança, bem como nomeará o secretário, sendo que os respectivos custos serão integralmente suportados pela Concessionária.
 - 3.2.2. Todas as comunicações entre a secretaria do Comitê Técnico de Governança e as Partes ocorrerão nos termos estabelecidos no Contrato.

4. DOS PROTOCOLOS, PRAZOS E COMUNICAÇÕES

- 4.1. Os protocolos de documentos perante o Comitê Técnico de Governança serão realizados por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela secretaria do Comitê na reunião de Constituição do Comitê Técnico de Governança.
- 4.2. Para todos os fins, os protocolos eletrônicos perante o Comitê Técnico de Governança deverão ser realizados no horário entre 8h00min e as 17h30min nos dias úteis, no fuso horário correspondente ao de Campo Grande/MS, de modo que o protocolo será considerado efetuado na data em que for recebido pela secretaria do Comitê.
- 4.3. Em caso de movimentação, protocolo de quaisquer documentos pelas Partes e/ou de atos proferidos pelo Comitê Técnico de Governança e/ou por quaisquer de seus membros, a secretaria do Comitê Técnico de Governança deverá notificar ambas as Partes e os respectivos membros do Comitê Técnico de Governança, por meio eletrônico com a cópia eletrônica do ato ou manifestação e dos respectivos documentos.
- 4.4. As comunicações pela secretaria do Comitê Técnico de Governança serão realizadas nos endereços eletrônicos indicados por cada membro no respectivo termo de aceitação de responsabilidade, conforme Apêndice B do Anexo 12 do Contrato, e nos endereços eletrônicos indicados pelas Partes na declaração a ser assinada de acordo com modelo do Apêndice C do mesmo Anexo 12.
- 4.5. Os prazos previstos neste Regulamento são contínuos e serão contados excluindo-se o dia do recebimento da notificação e incluindo-se o do vencimento, salvo quando especificado de modo diverso.
 - 4.5.1. Os prazos previstos neste Regulamento somente começam a correr a partir do dia útil seguinte após o recebimento da notificação e somente vencerão em dia útil na sede do Comitê Técnico de Governança.

- 4.5.2. Caso a data do termo inicial e/ou do termo final dos prazos não seja dia útil na sede do Comitê Técnico de Governança, os respectivos termos serão considerados no primeiro dia útil seguinte.

5. DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO COMUM DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 5.1. O procedimento comum de solução de controvérsias perante o Comitê Técnico de Governança será instaurado por qualquer Parte, mediante envio de requerimento inicial para o Comitê Técnico de Governança e para a Parte contrária.
- 5.2. O requerimento inicial deverá ser elaborado de forma organizada em petição clara, objetiva, sendo que seu protocolo perante o Comitê Técnico de Governança deverá ser acompanhado de todos os documentos relacionados ao objeto da controvérsia suscitada.
- 5.3. Os requerimentos apresentados deverão ser registrados com número próprio e autuados pelo Comitê Técnico de Governança em autos próprios em meio digital, em tantos volumes quantos forem necessários, com documentação sequenciada e numerada, observando-se a ordem de juntada dos documentos.
- 5.4. Recebida notificação de protocolo do requerimento inicial, a parte responsável terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar ao Comitê Técnico de Governança e à Parte requerente suas alegações relativas à demanda suscitada, acompanhadas da documentação necessária.
- 5.5. O prazo estabelecido no item 5.4, acima, poderá ser objeto de pedido de dilação devidamente fundamentado, pedido este que será decidido imediatamente pelo Presidente do Comitê Técnico de Governança, sendo que o prazo da dilação não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos.
- 5.6. A instauração do procedimento comum de solução de controvérsias perante o Comitê Técnico de Governança não constitui requisito prévio e não impede qualquer das Partes de acionar o procedimento arbitral previsto no Contrato e/ou, em caráter excepcional, ingressar com ação perante o Poder Judiciário, nas hipóteses nas quais a competência seja exclusiva do Poder Judiciário, nos termos da legislação em vigor observadas as disposições do Contrato.
- 5.7. O Comitê Técnico de Governança poderá, a critério de seus membros, realizar diligência ou perícia para a solução da controvérsia, mediante atuação própria ou por meio da nomeação de peritos.
- 5.7.1. Os custos da realização de diligência ou perícia serão arcados pela Parte que apresentou o requerimento inicial ao Comitê Técnico de Governança, conforme disposto no Apêndice D do Anexo 12 do Contrato.
- 5.7.2. Nos casos em que haja a reunião de autos de requerimentos instaurados por Partes diferentes, conforme disposto no item 5.6, os custos da realização de diligência ou perícia serão rateados entre as Partes que apresentaram os requerimentos iniciais ao Comitê Técnico de Governança, conforme o Apêndice D do Anexo 12 do Contrato.

- 5.7.3. Antes de assumir a responsabilidade pela realização da perícia, o perito declarará que atuará, em cada demanda, somente quando possível a manutenção de sua imparcialidade e independência.
- 5.7.4. Na hipótese de quaisquer impedimentos pelo perito, esse deverá revelar por escrito sua impossibilidade de atuar no procedimento.
- 5.7.5. Qualquer das Partes poderá suscitar o impedimento do perito, mediante petição fundamentada, que será apreciada pelo Comitê Técnico, que, caso entenda pela existência de impedimento, nomeará novo perito.
- 5.7.6. Os documentos produzidos ou decorrentes de diligências, perícias ou qualquer procedimento instrutório realizado ou determinado pelos membros do Comitê Técnico de Governança deverão ser juntados aos autos do procedimento.
- 5.8. O Presidente do Comitê Técnico de Governança poderá determinar o julgamento conjunto de dois ou mais procedimentos distintos, caso identificada a identidade de temas que demandem análise conjunta e que possam ser resolvidos pela emissão de um único parecer técnico formalizando a decisão do Comitê.
- 5.9. Após o recebimento das alegações de ambas as Partes, o Comitê Técnico de Governança terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para emitir parecer técnico formalizando sua deliberação a respeito da controvérsia suscitada.
- 5.9.1. As Partes poderão, de comum acordo, por vontade própria ou mediante provocação do Comitê Técnico de Governança, estabelecer prazo adicional àquele previsto no item 5.9, acima, para que o Comitê Técnico de Governança emita o parecer técnico, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.10. O parecer técnico que formalizar a decisão do Comitê Técnico de Governança será redigido por escrito e assinado por seus membros.
- 5.10.1. O parecer técnico será considerado aprovado se contar com voto favorável da maioria de seus membros com direito a voto.
- 5.10.2. O membro que divergir da maioria poderá fundamentar sua posição vencida e essa fará parte do parecer técnico.
- 5.10.3. O parecer técnico deverá conter, necessariamente:
- I. Relatório, com o nome das Partes e resumo da controvérsia;
 - II. o posicionamento do Comitê devidamente fundamentado quanto às questões de fato e de direito pertinentes;
 - III. dispositivo, contendo a decisão do Comitê, com as especificações e prazo

para cumprimento da decisão, e, se for o caso, indicação do efeito da decisão nos termos do item 5.11;

IV. o local, o dia, o mês e o ano em que foi proferido o parecer técnico.

- 5.11. Ao proferir o parecer técnico, o Comitê deverá indicar, no dispositivo, se atribuirá efeito vinculante à decisão, que deverá ser aprovado pela unanimidade de seus membros com direito a voto.
- 5.12. Por meio de decisão proferida pela unanimidade de seus membros com direito a voto, o Comitê Técnico de Governança poderá expedir de ofício deliberação indicando que todas as decisões a serem proferidas pelo Comitê Técnico de Governança nos procedimentos previstos no Regulamento terão efeitos vinculantes.
- 5.12.1. No caso de que trata o item 5.12, acima, o Comitê Técnico de Governança poderá expedir resolução delimitando os casos e o prazo da vigência das deliberações que possuirão efeito vinculante.
- 5.12.2. A vigência da resolução citada no item 5.12.1, acima, fica condicionada à expedição de comunicação pela secretaria do Comitê Técnico de Governança às Partes, com cópia do inteiro teor da resolução, nos termos do item 4.3.
- 5.13. Caso conferido efeito vinculante à decisão, seja por meio da resolução citada no item 5.12.1 ou no parecer técnico emitido no caso concreto, a decisão do Comitê Técnico de Governança será considerada obrigatória e vinculará as Partes enquanto não sobrevier decisão arbitral ou judicial que a desconstitua.
- 5.14. Caso não seja conferido efeito vinculante à decisão do Comitê Técnico de Governança, por meio de qualquer forma prevista neste Regulamento, a decisão do Comitê Técnico de Governança será proferida a título de recomendação para as Partes.
- 5.15. A atribuição ou não de efeito vinculante à decisão do Comitê Técnico de Governança não impedirá a parte interessada de acionar procedimento arbitral e/ou de ingressar com ação perante o Poder Judiciário, observadas as disposições do Contrato.
- 5.16. As decisões de caráter vinculante poderão ser incorporadas ao Contrato na forma de Aditivo.
- 5.17. Proferido o parecer técnico, o Comitê o encaminhará a cada uma das Partes notificação eletrônica prevista na forma deste Regulamento.
- 5.18. No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação do parecer técnico, qualquer Parte poderá interpor recurso ao Comitê que terá por objeto o esclarecimento de erro material, contradição, omissão ou obscuridade no parecer técnico.
- 5.18.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação

de interposição do recurso, a Parte contrária poderá apresentar contrarrazões.

- 5.18.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento das contrarrazões e/ou do decurso do prazo previsto para apresentação das contrarrazões, o Comitê deverá proferir decisão final sobre o recurso interposto, a qual deverá ser encaminhada a cada uma das Partes em via original.
- 5.19. Não sendo interposto recurso ou, após emitida decisão final pelo Comitê Técnico de Governança, o procedimento de solução de divergência será considerado encerrado.
- 5.20. A qualquer momento antes do encerramento do procedimento, as Partes poderão comunicar ao Comitê Técnico de Governança, mediante petição conjunta, a decisão de conciliar a demanda, requerendo o fim do procedimento, hipótese em que o Comitê arquivará de imediato o procedimento, não cabendo nova discussão acerca do mérito da demanda.

6. DO SIGILO DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento de solução de divergência previsto neste Regulamento é sigiloso em relação a terceiros, considerando a necessidade de proteção de direito referente ao sigilo do negócio, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou neste Regulamento.
- 6.2. As atas das reuniões e deliberações do Comitê Técnico de Governança que gerem impacto ao Contrato, assim como o extrato das deliberações resultantes do procedimento de solução de controvérsia, serão publicadas em ambiente virtual a ser definido em comum acordo entre as Partes.
- 6.3. As Partes poderão estabelecer outras situações que mereçam ser publicadas, além daquelas previstas na Lei e neste Regimento.

7. DA VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pelos membros do Comitê Técnico de Governança e desde que ambas as Partes tenham assinado a declaração de anuência, conforme Apêndice C do Anexo 12 do Contrato, e vigorará sem prazo até a extinção do Contrato.
- 7.2. As Partes poderão, de comum acordo, proceder na alteração das regras constantes deste Regimento.
- 7.3. Qualquer alteração superveniente do Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo pelas Partes, que seja incompatível com as disposições deste Regulamento prevalecerá sobre as disposições deste Regulamento.

Regulamento Comitê Técnico de Governança - vf.docx

Documento número #a56b67b1-9bf9-4d49-bcb7-772db9800179

Hash do documento original (SHA256): 659471b0400a7c1f889d0d45890cea30fb89503205f088ec4831c1375777a354

Assinaturas

✓ **Ana Luiza dos Santos Borella**
CPF: 005.545.831-94
Assinou em 05 ago 2026 às 09:10:56

✓ **Lucas Giuseppin**
CPF: 730.615.811-20
Assinou em 04 ago 2026 às 17:04:04

✓ **Marielle Alves Corrêa Esgalha**
CPF: 822.468.901-87
Assinou em 05 ago 2026 às 09:18:27

✓ **Vinicius Battistella**
CPF: 248.534.818-93
Assinou em 05 ago 2026 às 15:19:35

Log

04 ago 2026, 16:56:52	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número a56b67b1-9bf9-4d49-bcb7-772db9800179. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2026 (16:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 ago 2026, 16:59:12	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: izaborella83@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Luiza dos Santos Borella.
04 ago 2026, 16:59:12	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: lgiuseppin@segov.ms.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Giuseppin.

04 ago 2026, 16:59:12	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: vmbattistella@inovasaudes.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Marcus Battistella e CPF 248.534.818-93.
04 ago 2026, 16:59:12	Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@funsau.ms.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marielle Alves Corrêa Esgalha.
04 ago 2026, 17:04:04	Lucas Giuseppin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lgioseppin@segov.ms.gov.br. CPF informado: 730.615.811-20. IP: 187.86.236.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4603 e longitude -54.6122. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1490.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 09:10:56	Ana Luiza dos Santos Borella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail izaborella83@gmail.com. CPF informado: 005.545.831-94. IP: 138.97.219.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.260242353946 e longitude -54.84851731884313. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 09:18:27	Marielle Alves Corrêa Esgalha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@funsau.ms.gov.br. CPF informado: 822.468.901-87. IP: 201.67.41.84. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 15:19:35	Vinicius Battistella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vmbattistella@inovasaudes.com.br. CPF informado: 248.534.818-93. IP: 189.98.251.167. Componente de assinatura versão 1.1492.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 15:19:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a56b67b1-9bf9-4d49-bcb7-772db9800179.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a56b67b1-9bf9-4d49-bcb7-772db9800179, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE
GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

VINICIUS MARCUS BATTISTELLA, brasileiro, casado, médico, portador da Célula de Identidade RG nº 513020 COMAER/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.534.818-93, com endereço profissional na Avenida Duque de Caixas, n. 5188, bairro Vila Eliane, CEP: 79.103-010, Campo Grande/MS, declara, para todos os fins, estar ciente e que anui com as disposições constantes do Regulamento do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2026, comprometendo-se a observar o referido Regulamento em relação à indicação dos membros do Comitê, aos procedimentos eventualmente instaurados perante o Comitê e a quaisquer demais casos em que se aplicarem as normas do Regulamento.

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

VINICIUS MARCUS BATTISTELLA

CONCESSIONÁRIA - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO CTG - VF.docx

Documento número #23aea406-2d70-4cd5-ae0c-72d0cd54705d

Hash do documento original (SHA256): 6e2e5370f053de286735bca87494408d212596927320c01b2f822449c5aafb25

Assinaturas



Vinicius Marcus Battistella

CPF: 248.534.818-93

Assinou em 06 jul 2026 às 23:18:41

Log

- 06 jul 2026, 18:34:22 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número 23aea406-2d70-4cd5-ae0c-72d0cd54705d. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2026 (18:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jul 2026, 18:36:01 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: vmbattistella@inovasaudes.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Marcus Battistella e CPF 248.534.818-93.
- 06 jul 2026, 23:18:41 Vinicius Marcus Battistella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vmbattistella@inovasaudes.com.br. CPF informado: 248.534.818-93. IP: 187.56.97.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.65195874614278 e longitude -46.67273662672847. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jul 2026, 23:18:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23aea406-2d70-4cd5-ae0c-72d0cd54705d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 23aea406-2d70-4cd5-ae0c-72d0cd54705d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE
GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

ANA LUIZA DOS SANTOS BORELLA, brasileira, divorciada, economista, portadora da Célula de Identidade RG nº 1.915.725 e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.545.831-94, com endereço profissional no Parque dos Poderes, S/N, Bloco 07, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, declara, para todos os fins, estar ciente e que anui com as disposições constantes do Regulamento do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2026, comprometendo-se a observar o referido Regulamento em relação à indicação dos membros do Comitê, aos procedimentos eventualmente instaurados perante o Comitê e a quaisquer demais casos em que se aplicarem as normas do Regulamento.

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

ANA LUIZA DOS SANTOS BORELLA

PODER CONCEDENTE - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO CTG - VF.docx

Documento número #4140f39d-1632-43d9-b574-a9350ac18543

Hash do documento original (SHA256): 9957211ff27de85a2ace47348460905dd83ddb8c8608af43007e6b03507bf38f

Assinaturas



Ana Luiza dos Santos Borella

CPF: 005.545.831-94

Assinou em 05 ago 2026 às 09:11:48

Log

- 04 ago 2026, 17:10:46 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 criou este documento número 4140f39d-1632-43d9-b574-a9350ac18543. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2026 (17:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 17:11:35 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de agosto de 2026 (09:52).
- 04 ago 2026, 17:11:35 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: izaborella83@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Luiza dos Santos Borella.
- 05 ago 2026, 09:11:48 Ana Luiza dos Santos Borella assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail izaborella83@gmail.com. CPF informado: 005.545.831-94. IP: 138.97.219.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.26026337253053 e longitude -54.84849193009401. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2026, 09:12:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4140f39d-1632-43d9-b574-a9350ac18543.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4140f39d-1632-43d9-b574-a9350ac18543, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE
GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, brasileira, casada, médica, portadora do RG n. 524670 SSP/MS, CPF n. 822.468.901-87, com endereço profissional avenida Luthero Lopes, 36, Aero Rancho 4, CEP 79.084-180, Campo Grande/MS, declara, para todos os fins, estar ciente e que anui com as disposições constantes do Regulamento do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2026, comprometendo-se a observar o referido Regulamento em relação à indicação dos membros do Comitê, aos procedimentos eventualmente instaurados perante o Comitê e a quaisquer demais casos em que se aplicarem as normas do Regulamento.

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

FUNSAU - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO CTG - VF.docx

Documento número #7363b05f-808f-4621-98cc-d7edc97d859a

Hash do documento original (SHA256): 0eb39fda6c1354a7e6dde4a1271e003376e2b5b79c5c495d3db3cfde3d3e95cf

Assinaturas**Marielle Alves Corrêa Esgalha**

CPF: 822.468.901-87

Assinou em 05 ago 2026 às 09:21:33

Log

- 04 ago 2026, 17:08:46 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número 7363b05f-808f-4621-98cc-d7edc97d859a. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2026 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 17:10:27 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de agosto de 2026 (09:52).
- 04 ago 2026, 17:10:27 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@funsau.ms.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marielle Alves Corrêa Esgalha.
- 05 ago 2026, 09:21:33 Marielle Alves Corrêa Esgalha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@funsau.ms.gov.br. CPF informado: 822.468.901-87. IP: 201.67.41.84. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2026, 09:21:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7363b05f-808f-4621-98cc-d7edc97d859a.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7363b05f-808f-4621-98cc-d7edc97d859a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE
GOVERNANÇA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026**

LUCAS MENDONÇA GIUSEPPIN, brasileiro, em união estável, servidor público estadual, portador da Célula de Identidade RG nº 1417304 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.615.811-20, com endereço profissional na Rua Pedro Coutinho nº 53, Jardim dos Estados, CEP: 79020-280, Campo Grande/MS, declara, para todos os fins, estar ciente e que anui com as disposições constantes do Regulamento do Comitê Técnico de Governança do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2026, comprometendo-se a observar o referido Regulamento em relação à indicação dos membros do Comitê, aos procedimentos eventualmente instaurados perante o Comitê e a quaisquer demais casos em que se aplicarem as normas do Regulamento.

Campo Grande, 06 de julho de 2026.

LUCAS MENDONÇA GIUSEPPIN

EPE - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO REGULAMENTO DO CTG - VF.docx

Documento número #5df42430-189a-49ea-b099-7d44c101f45f

Hash do documento original (SHA256): 01e4447e0964a671c3f726cac5c7bfa0116768582c669186a0d669bfa4361ef7

Assinaturas



Lucas Giuseppin

CPF: 730.615.811-20

Assinou em 05 ago 2026 às 10:45:34

Log

- 04 ago 2026, 17:06:32 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 criou este documento número 5df42430-189a-49ea-b099-7d44c101f45f. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2026 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 ago 2026, 17:07:41 Operador com email fearosa@inovasaudes.com.br na Conta 0e3be943-6b84-43d3-bb63-2eaeef18a88d4 adicionou à Lista de Assinatura: lgiuseppin@segov.ms.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Giuseppin.
- 05 ago 2026, 10:45:34 Lucas Giuseppin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lgiuseppin@segov.ms.gov.br. CPF informado: 730.615.811-20. IP: 187.86.236.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4603 e longitude -54.6122. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2026, 10:45:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5df42430-189a-49ea-b099-7d44c101f45f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5df42430-189a-49ea-b099-7d44c101f45f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.